



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 6/7/2015, DODF nº 131, de 9/7/2015, p. 6.
Portaria nº 111, de 09/7/2015, DODF nº 134, de 14/7/2015, p. 11.

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica Matrícula:

PARECER Nº 102/2015-CEDF

Processo nº 084.000180/2014

Interessado: **Colégio Athos**

Credencia, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio Athos; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries, em caráter excepcional, nos anos letivos de 2012 e 2013; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 4 de setembro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 28 de abril de 2014, de interesse do Colégio Athos, situado na Quadra 2, PIQ 2, Lote 1, Setor Veredas, Brazlândia – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Athos Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio, fl. 1.

A instituição educacional atuou o presente processo fora do prazo legal, em desacordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e ainda quando o prazo do último credenciamento já havia expirado, em 3 de setembro de 2012, motivo pelo qual o processo segue o rito de credenciamento.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada em 2002, com a denominação de Escola Amiguinhos do Rei. Pela Ordem de Serviço nº 49/2007-Subip/SEDF, foi autorizada a mudança de denominação para Colégio Athos. Obteve seu último credenciamento, por meio da Portaria nº 330/SEDF, de 31 de agosto de 2007, pelo prazo de cinco anos. Atualmente oferta a educação infantil, creche e pré-escola, o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio, à fl. 133.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

- Requerimento, fl. 1.
- 4ª Alteração Contratual, fls. 2 a 4.
- Demonstrativo Patrimonial, fl. 5.
- Contrato de Locação, fls. 6 a 8.
- Licença de Funcionamento, fl. 9.
- Planta Baixa, fls. 10 e 11.
- Relação de mobiliário, fls. 12 a 26.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl.118.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 119 a 125.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 127.
- Relação dos profissionais, fls. 146 a 150.
- Relatório de inspeção *in loco*, fls. 151 e 152.
- Listagem das turmas, fls. 155 a 164, 183 a 193, 213 a 243.
- Regimento Escolar, fls. 301 a 336.
- Relatório Conclusivo de Credenciamento da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 337 a 341;
- Diligência – CEDF, fl. 345.
- Proposta Pedagógica, fls. 346 a a 390.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Contrato de locação do imóvel, vigente até 19 de janeiro de 2019, fls. 6 a 8.
- Licença de Funcionamento nº 00181/2010, emitida em 24 de agosto de 2010, pela Administração Regional de Brazlândia, válida por período indeterminado contemplando educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, fl. 9.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 140/2014, emitido em 26 de maio de 2014, com parecer favorável, quanto aos espaços físicos e instalações da instituição educacional, estando apta a atender as etapas de ensino ofertadas, fl. 127.

Da visita de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 17 de outubro de 2014, conforme relatório às fls. 151 e 152, restando constatado que toda a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional é excelente, a escrituração escolar está organizada e atualizada; foram verificadas as habilitações dos professores e prestadas as orientações necessárias, inclusive para correções nos documentos organizacionais.

Da Proposta Pedagógica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 346 a 390, após diligência neste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:

A missão do Colégio Athos é favorecer oportunidades para a construção do conhecimento mediante métodos, concepções significativas e tecnológicas atualizadas e alcançar como resultado final cidadãos empreendedores, autônomos inovadores, críticos e capazes de planejar, organizar, liderar e participar ativamente da sociedade atual e futura, alcançando sucesso acadêmico, profissional e pessoal. (fl. 354)

- Organização pedagógica: a instituição educacional oferta as seguintes etapas/modalidades de ensino:

1. Educação Infantil

Creche:

- Maternal I, para crianças de 2 anos de idade;
- Maternal II, para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

2. Ensino Fundamental, do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental, ao 9º ano do referido ensino, e o ensino médio.

- Organização curricular:

1. Educação Infantil: O currículo da educação infantil é desenvolvido de acordo a legislação vigente, sendo dividido em dois âmbitos de experiências: o da formação pessoal e o do conhecimento de mundo, fl. 357.

2. Ensino Fundamental: A organização curricular do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos, a partir do 6º ano, os seguintes componentes curriculares: Redação, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol de matrícula obrigatória. As matrizes curriculares, acostadas às fl. 368 a 371, retratam a organização curricular apresentada pela instituição educacional do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries, operacionalizada em 2012 e 2013, fl. 368; do ensino



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

fundamental de nove anos, operacionalizadas em 2012, 2013 e 2014, e a partir de 2015, fls. 369 a 371, respectivamente.

Registra-se que tendo a instituição educacional iniciado a oferta do ensino fundamental de nove anos, em 2006, o ensino fundamental de oito anos foi extinto em 2013 com a oferta da 8ª série.

3. Ensino Médio: A organização curricular contempla a base nacional comum e a parte diversificada. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Redação, e as Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês e Espanhol, de matrícula obrigatória. A matriz curricular consta à fl. 372 e retrata a organização curricular do referido ensino.

O Regimento Escolar, fls. 301 a 336 cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e apresenta coerência com a Proposta Pedagógica, conforme registro à fl. 340, contudo, merece nova revisão pela referida Coordenação, considerando a versão da Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Colégio Athos, situado na Quadra 2, PIQ 2, Lote 1, Setor Veredas, Brazlândia – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Athos Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries, em caráter excepcional, nos anos letivos de 2012 e 2013;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano;
- e) autorizar a oferta do ensino médio;
- f) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a V do presente parecer;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 4 de setembro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- h) advertir a instituição educacional pela inobservância do prazo para autuação de processo de recredenciamento.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de junho de 2015.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/6/2015

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

Anexo I do Parecer nº 102/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada entre 2012 e 2013

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos Regime: Anual Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Turno: Diurno				
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Séries	
			7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X
		Arte	X	X
		Educação Física	X	X
	Matemática	Matemática	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X
Geografia		X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Redação	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			833	833
Observações: 1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 12h; - Vespertino: das 13h30 às 18h. 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.				



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

Anexo II do Parecer nº 102/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada em 2012

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS												
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos												
Regime: Anual												
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos												
Turno: Diurno												
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS									
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		-	-	-	-	-	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			800	800	800	800	800	833	833	833	833	
Observações:												
1. Horário de funcionamento:												
Anos iniciais												
- Matutino: das 7h30 às 11h50;												
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.												
Anos finais:												
- Matutino: das 7h30 às 12h;												
- Vespertino: das 13h30 às 18h.												
2. A duração do módulo-aula para os anos iniciais é de 60 minutos e para os anos finais é de 50 minutos.												
3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.												
4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.												



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

Anexo III do Parecer nº 102/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada em 2013 e 2014

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Redação	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2.400			800	800	833	833	833	833
Observações:											
1. CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
Anos iniciais											
- Matutino: das 7h30 às 11h50;											
- Vespertino: das 13h30 às 17h50.											
Anos finais:											
- Matutino: das 7h30 às 12h;											
- Vespertino: das 13h30 às 18h.											
3. A duração do módulo-aula para os anos iniciais é de 60 minutos e para os anos finais é de 50 minutos.											
4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.											
5. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

Anexo IV do Parecer nº 102/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR
Operacionalizada a partir de 2015

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS											
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		-	-	-	-	-	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	25	25	25	27	27	27	27
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2.499			833	833	900	900	900	900
Observações:											
1 . CSA - Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
Anos iniciais											
- Matutino: das 7h30 às 12h;											
- Vespertino: das 13h30 às 18h.											
Anos finais:											
- Matutino: das 7h30 às 12h (3 vezes por semana 5 aulas);											
das 7h30 às 12h50 (2 vezes por semana 6 aulas).											
- Vespertino: das 13h30 às 18h (3 vezes por semana 5 aulas);											
das 13h às 18h20 (2 vezes por semana 6 aulas).											
3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.											
4. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.											
5. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

10

Folha nº _____

Processo nº 084.000180/2014

Rubrica _____ Matrícula: _____

Anexo V do Parecer nº 102/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ATHOS Etapa: Ensino Médio Regime: Anual Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			1000	1000	1000
Observações: 1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 12h50; - Vespertino: das 13h às 18h20. 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos cada. 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 4. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular é definido no início do ano letivo.					